



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.GP Nº 168, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Estabelece prazo e procedimentos para o recadastramento obrigatório de magistrados(as) e servidores(as) ativos(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, no exercício de 2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Ato da Presidência nº 77 de 04 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º O recadastramento obrigatório de magistrados(as) e servidores(as) ativos(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, no presente exercício, terá início em 16 de novembro e término em 16 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Integra o recadastramento a Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos, Funções Pública, Aposentadoria ou de vínculos empregatícios na iniciativa privada de que trata o anexo do Ato da Presidência nº 77 de 04 de junho de 2019.

Art. 2º A atualização dos dados cadastrais deverá ser realizada por meio de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - Módulo Online (SIGEP-Online), na opção Serviços ao Magistrado/Servidor - Alteração de Dados Pessoais.

Art. 3º A Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos, Funções Pública, Aposentadoria ou de vínculos empregatícios na iniciativa privada deverá ser realizada mediante preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado pela Divisão de Informações Funcionais, por meio de *link* a ser encaminhado para os e-mails institucionais dos magistrados(as) e servidores(as) e divulgado pela Comunicação Social.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 10 de novembro de 2021.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Presidente do Tribunal